PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° _____/2026

DISPÕE SOBRE A CAMPANHA "EU FREIO PARA ANIMAIS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Boa Vista, a campanha de conscientização sobre a segurança dos animais no trânsito, denominada **“Eu Freio para Animais”**, a ser realizada preferencialmente no mês de maio.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por segurança dos animais no trânsito o conjunto de ações de conscientização destinadas à prevenção de atropelamentos e de outros acidentes envolvendo animais, domésticos ou silvestres, nas vias públicas do município, em áreas urbanas ou rurais.

Art. 3º A campanha “Eu Freio para Animais” tem como objetivos:

I – promover a conscientização da sociedade sobre a importância do respeito e da proteção aos animais no trânsito, incentivando a adoção de medidas preventivas para evitar atropelamentos;

II – estimular ações de educação ambiental voltadas à convivência harmoniosa entre seres humanos e animais;

III – incentivar a participação de organizações da sociedade civil, instituições de ensino e empresas na divulgação e no fortalecimento das ações de conscientização.

IV – realizar-se preferencialmente no mês de maio, por ser período voltado à conscientização sobre saúde e proteção animal, reforçando ações de prevenção de incidentes envolvendo animais no trânsito.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá promover, em parceria com instituições públicas ou privadas, ações educativas e informativas relacionadas aos objetivos desta Lei.

Art. 5º A execução das ações previstas nesta Lei poderá ocorrer mediante parcerias, cooperação institucional ou utilização de meios já disponíveis, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como finalidade instituir, no âmbito do município de Boa Vista, a campanha permanente de conscientização denominada **"EU FREIO PARA ANIMAIS"**, a ser realizada anualmente no mês de maio, com finalidade de promover a educação e a sensibilização da população quanto à segurança dos animais no trânsito.

O crescimento urbano na cidade de Boa Vista, cada vez mais eleva a circulação de veículos nas ruas e, consequentemente, os riscos a acidentes envolvendo animais domésticos, e principalmente os animais de rua.

Os atropelamentos de animais representam não apenas um problema de bem-estar animal, mas também uma questão de segurança viária, podendo ocasionar acidentes graves, danos materiais e até riscos à integridade física de motoristas, passageiros e pedestres. Nesse sentido, a conscientização da população é uma ferramenta essencial para a prevenção desses incidentes.

Ademais, o presente projeto de lei está em consonância com a lei ordinária de minha autoria, nº 2.758/2025, onde visa promover a educação para a sustentabilidade e conscientização ambiental. Além do que dispõe o artigo 225,§ 1º, inciso VII da Constituição Federal da República, que impõe como dever público a proteção da fauna.

A proposta busca estimular uma cultura de respeito à vida animal e de convivência harmoniosa entre seres humanos e fauna, incentivando atitudes responsáveis no trânsito, como a redução da velocidade em áreas sensíveis, a atenção redobrada em locais de travessia segura de de animais nas vias públicas.

Plenário **"Estácio Pereira de Melo"**, Boa Vista – RR, 10 de março de 2026.

JEUSIVANIA PEREIRA NUNES:86441540282

Assinado de forma digital por JEUSIVANIA PEREIRA NUNES:86441540282
Dados: 2026.03.10 13:02:19 -04'00'

JEU NUNES
Vereadora de Boa Vista - RR